



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.320/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, PARTE DE LOTE URBANO, A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - DE GUARUJÁ DO SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a transferir por DOAÇÃO parte do Lote Urbano nº 177, com área de 500m²(quinhentos metros quadrados), da Quadra nº 11, localizado à Rua Ceará, esquina com a Rua Presidente Kennedy, no centro desta cidade, de propriedade dessa Municipalidade, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE" de Guarujá do Sul, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.632.540/0001-27, com registro no CNSS sob o nº 28.995.000.660-93.

Parágrafo Único - A doação de que se refere este artigo, objetiva exclusivamente as obras de construção para instalação de sede própria referida APAE.

Artigo 2º - Nos atos de transmissão e escrituração o Poder Executivo Municipal será representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de Agosto de 1997.
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração